

Regulamento do Vestibular de Inverno FACULDADE FATECIE 2018 Regulariza descontos, bolsas, promoções

A Faculdade Fatecie, vem através do presente REGULAMENTO, apresentar os critérios que deverão ser obedecidos para a concessão dos benefícios tratados a seguir aos novos(as) alunos(as), a saber:

Art. 1º. Terão direito a bolsa de 50% (nas mensalidades) os cursos superiores de: Administração; Ciências Contábeis; Pedagogia; Educação Física (Licenciatura); Educação Física (Bacharel); Processos Gerenciais; Marketing; Gestão Ambiental e Sistemas para Internet, respeitando-se os seguintes critérios:

§ 1º Serão disponibilizadas apenas **10 vagas por curso**, conforme os 10 melhores classificados em cada um deles, no processo regular.

§ 2º Haverá uma lista de espera para vagas eventualmente não ocupadas no processo regular, conforme divulgação em edital de lista de espera.

§ 3º A classificação da eventual lista de espera se dará conforme os melhores candidatos não classificados no processo regular até a ocupação do limite descrito na alínea “a”.

§ 4º O benefício que o *caput* trata é para todo o curso.

§ 5º Os cursos superiores de Administração; Ciências Contábeis; Pedagogia; Educação Física e Processos Gerenciais **terá início das aulas no segundo semestre de 2018 (julho)**.

§ 6º Os cursos superiores de Marketing; Gestão Ambiental e Sistemas Para Internet iniciam em julho/2018, **mediante número mínimo de 15 alunos**, e, caso iniciem no primeiro semestre de 2019, preservar-se-á ainda o benefício de ½ bolsa.

§ 7º Todos os cursos que iniciarem as aulas em **julho/2018** terão 1ª mensalidade do curso cobrada, somente, em **janeiro de 2019**. Contudo, as parcelas referentes ao primeiro semestre do curso (julho a dezembro de 2018) deverão ser quitadas a partir do primeiro mês após o término do curso (sendo o saldo devedor dividido em 6 parcelas), obedecendo o valor da época e considerando o percentual do benefício concedido.

§ 8º Fica a critério do aluno optar por esta modalidade de pagamento (após o término do curso), uma vez que o mesmo poderá, assim que for admitido na faculdade, iniciar os pagamentos mensais a partir de julho de 2018, não havendo, desta forma, nenhum compromisso financeiro com a faculdade após o término do seu curso de graduação.

§ 9º A meia bolsa é calculada sobre o valor INTEGRAL do curso pretendido, e NÃO sobre o valor da PONTUALIDADE.

Art. 2º Alunos ingressantes (calouros) **dos cursos superiores de:** Direito; Odontologia; Engenharia Civil; Arquitetura e Urbanismo; Engenharia Agrônômica e Psicologia serão beneficiados com: **1º mensalidade de R\$ 99,00, referente a janeiro de 2019**, válido apenas para matrículas realizadas dentro do prazo vigente (Vestibular de Inverno).

Parágrafo único. As matrículas são para efeito de RESERVA de VAGAS, iniciando as aulas em 2019.

Art. 3º Usufruirão de benefícios “**Valores Especiais e Promocionais**” os cursos com Períodos Matutino e Integral (Direito matutino; Psicologia matutino; Agronomia matutino e Odontologia integral), juntamente com desconto na 1º mensalidade (1º mensalidade valor de R\$ 99,00).

Parágrafo único. As matrículas são para efeito de RESERVA de VAGAS, iniciando as aulas em 2019.

Art. 4º Alunos que se encontram devidamente matriculados em outras instituições de ensino superior na modalidade EAD terão, no ato da transferência, direito à **100% de desconto APENAS para o 1º semestre e MAIS “meia bolsa” (50% dos encargos com mensalidades) de estudo para todo o curso de graduação** (semestres restantes), válido para todos os cursos, EXCETO o curso superior de Direito, obedecendo as condições a seguir:

§ 1º A meia bolsa é calculada sobre o valor INTEGRAL do curso pretendido, e NÃO sobre o valor da PONTUALIDADE.

§ 2º Terão direito ao benefício (de meia bolsa) SOMENTE os alunos que já tiverem cursado, NO MÍNIMO, UM MÓDULO em outra IES em REGIME SEMESTRAL (MODULAR) com comprovação de histórico de disciplinas cursadas.

§ 3º Serão aceitas somente transferência onde o curso de origem é o mesmo de destino, ou seja, transferência de outra IES deve ser para o mesmo curso na Fatecie. Caso contrário, poderá ser requerida pela parte interessada destinada à direção financeira, para que seja aceita ou não transferência entre cursos diversos, respeitando os critérios de vagas e de conveniência da IES.

§ 4º O benefício também é válido para alunos que tenham cursado em REGIME NÃO SEMESTRAL o período MÍNIMO DE UM ANO em outra IES com comprovação de histórico de disciplinas cursadas.

§ 5º Para transferências de alunos com disciplinas cursadas em outra IES não haverá dedução proporcional à dispensa de disciplina, independentemente do número de disciplinas cursadas e o número de disciplinas a cursar.

§ 6º Para alunos que já tenham cursado disciplinas em um curso superior e não venham de transferência em 2018, ou seja, que não estejam matriculados atualmente em outra IES, não poderão usufruir deste benefício, porém receberão desconto relativo às disciplinas cursadas de acordo com tabela disponível no setor financeiro da Faculdade Fatecie.

Paranavaí – PR, 28 de maio de 2018.

Direção Financeira